



Sorocaba, 05 de setembro de 2018.

À

Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)

Rua Sete de Setembro nº 111, 2º andar, bairro Centro
CEP: 20.050-901 - Rio de Janeiro-RJ

Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva

Superintendente em exercício

Sr. Luiz Miguel Jacinto Mateus Rodrigues Sono

Superintendência de Registro em exercício

Sr. Fernando Soares Vieira

Superintendente

Ref.: Ofício-Conjunto nº 52/2018-CVM/SMI/SEP/SRE

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre “Token Virtual” TAKION.
Fato Relevante de 31/08/2018

Prezados Senhores,

A Atom Empreendimentos e Participações S.A. (“Atom” e ou “Companhia”), em resposta ao ofício-conjunto recebido da CVM nº 52/2018-CVM/SMI/SEP/SRE, de 04 de setembro, o qual solicita o encaminhamento de informações sobre os temas abaixo transcritos, vem, por meio desta, prestar e fornecer, na mesma ordem formulada, as seguintes informações:

Item 2 do Ofício:

“a) qual a exata atuação da TG COIN e como será permitido que “usuários da Takion possam negociar seus tokens e outros criptoativos”?

Resp. A TG COIN atua como uma broker na interligação entre compradores e vendedores de criptoativos e como um custodiante destes mesmos criptoativos, permitindo a negociação direta entre clientes e também o uso destes em operações de comércio eletrônico (MARKETCASH, um market place de produtos e serviços que aceitará pagamentos com criptoativos).



O usuário terá um cadastro na TG COIN e uma “wallet” (carteira criptografada) para cada criptoativo criada unicamente para ser utilizada nas suas transferências com outros clientes. Com isso os usuários poderão negocia-los entre eles ou terceiros que estejam habilitados, incluindo o uso em comércio eletrônico como meio de pagamento por criptoativos.

“b) como se dará a negociação de “bitcoin futuro”?”

Resp. A TG COIN estuda o roteamento de ordens pela internet em sua plataforma para o bitcoin futuro negociado diretamente na Bolsa de Chicago, fazendo, portanto, apenas a intermediação tecnológica entre os seus clientes e essa bolsa.

“c) por qual mercado de bolsa ou de balcão se pretende operacionalizar essa negociação de “bitcoin futuro”?”

Resp. O bitcoin futuro será operacionalizado na Bolsa de Chicago.

“d) quais as características do “token-virtual” TAKION?”

Resp. Ethereum ERC20. Tem como principal característica ser um Cupom de Desconto, semelhante, por exemplo, a utilização de milhas para compra de produtos. Ressaltando que não representa parte de uma empresa e não é um produto financeiro.

“e) há alguma forma de remuneração aos investidores do “token-virtual” TAKION?”

Resp. Não há remuneração.

“f) caso afirmativo, qual a base a ser adotada para a definição dessa remuneração?”

Resp. Não se aplica.

“g) a aquisição do “token-virtual” TAKION poderá ser efetuada pelo público em geral ou é restrita aos acionistas da ATOM?”

Resp. O TOKEN é emitido pela TAKION, empresa essa subsidiária da Atom.

O montante emitido será de 230.000.000, sendo que deste montante, 83.595.976 será distribuído aos acionistas da ATOM de forma gratuita.



No entanto, os tokens poderão ser adquiridos pelo público geral mediante aquisição junto à TAKION e ou em negociação privada perante a Takion e /ou Brokers especializado em criptoativos.

“h) qual será o custo atribuído ao “token-virtual” TAKION, para fins da legislação tributária aplicada? (art. 10 da Lei nº 9.249/95, disciplinada pelo §1º do art. 58 da Instrução Normativa nº 1.585/15 da Receita Federal do Brasil).”

Resp. O token distribuído gratuitamente aos acionistas tem custo atribuído zero. Uma vez negociado com terceiros, qualquer valor recebido incidirá os impostos com alíquota cabível sobre os rendimentos.

“i) Explicar a mensagem contida no ‘White Paper’ da TAKION (página 11 de 19): “Única criptomoeda que nasce dentro de um veículo listado na bolsa de valores trazendo transparência e confiança ao seu comprador”.”

Resp. A Companhia entende que por se tratar de um token virtual emitido por uma subsidiária de capital fechado que possui um controlador de capital aberto, fornece maior transparência e respaldo e a diferencia de outras empresas que emitiram tokens e sumiram do mapa.

Item 3. Do Ofício:

“Apresentar outros detalhes da operação que sejam relevantes à atividade de supervisão, conduzida pela CVM, sobre as sociedades integrantes do sistema de distribuição, sobre as companhias abertas e sobre as ofertas públicas de valores mobiliários.”

Resp. Não se aplica a Companhia.

O Takion não é um Security Token, ou seja, não representa participação em uma empresa, não possui remuneração. Ressaltando, ainda, que não é um valor mobiliário e é emitido por uma subsidiária de capital fechado.

Com relação aos esclarecimentos acima prestados, a Companhia entende que não há necessidade de divulgar novo Fato Relevante sobre o tema, haja vista que o Takion é emitido pela empresa Takion Technology S.A., empresa de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.731.374/0001-69, subsidiária da Companhia e que será distribuído aos seus acionistas, de forma gratuita, não caracterizando valor mobiliário.



A companhia seguiu rigorosamente a legislação vigente, bem como as instruções contidas em pronunciamentos públicos pela CVM.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

ATOM Empreendimentos e Participações S.A.
Ana Carolina Paifer
Diretor de Relações com Investidores